



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 331/2025 - GAB

Lapa, 25 de Junho de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 81/2025, que autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e o Sr. Luiz de Oliveira Ribas, referente à por dano ocorrido em veículo do particular em razão de ação comissiva do Município.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

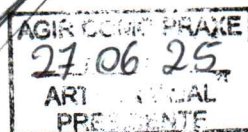
Cordialmente



Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990**
26/06/2025 16:06:13

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1760/2025
Data: 26/06/2025 - Horário: 16:46
Legislativo

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2025 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pd29278a6a1359>.





PROJETO DE LEI Nº 81, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e o Sr. Luiz de Oliveira Ribas, referente à por dano ocorrido em veículo do particular em razão de ação comissiva do Município.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e o Sr. Luiz de Oliveira Ribas, a fim de reparar os danos decorrentes de acidente envolvendo seu veículo, modelo Fiat/Uno Mille, cor azul, placa MCE 6152, e a equipe de limpeza do MUNICÍPIO, no menor valor orçado.

Art. 2º - O acordo extrajudicial em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Acordo Extrajudicial:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1370: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R\$ 280,00
TOTAL	R\$ 280,00

Art. 4º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R\$ 280,00
TOTAL	R\$ 280,00

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





MINUTA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 0000/2025

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade - RG nº _____, e;

II – (Notificante), (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº 00000000, portador da Cédula de Identidade – RG nº 00000000 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua (inserir nome da rua, número e bairro), Lapa-PR;

Considerando que a culpa pelo acidente (danificação do veículo do notificante - especificar) foi do MUNICÍPIO;

Considerando que o custo para reparar os danos causados ao veículo de (nome do notificante) foi orçado, no menor valor apresentado, em R\$ 0000,00 (valor em extenso);

Firma-se o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de (**nome do Notificante**) pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer Instrutório nº 000/2025, a fim de reparar os danos ocasionados ao seu veículo, modelo (informar modelo), cor (informar cor), placa (informar placa), em decorrência de atividade de limpeza urbana promovidas por este Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O MUNICÍPIO pagará ao (**Notificante**), o valor de R\$ 0000,00 (valor por extenso), a título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da assinatura deste Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL

O presente acordo somente será celebrado após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DA LAPA
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

(NOME DO NOTIFICANTE)
PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO DANIFICADO

TESTEMUNHA 01 (NOME E CPF)

TESTEMUNHA 02 (NOME E CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2025 16:06 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pd29278a6a1359>.





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 81, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

O presente Projeto de Lei autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e o Sr. Luiz de Oliveira Ribas, a fim de reparar os danos decorrentes de acidente envolvendo seu veículo, modelo Fiat/Uno Mille, cor azul, placa MCE 6152, e a equipe de limpeza do MUNICÍPIO, no menor valor orçado.

O acordo tem como finalidade promover a indenização ao Sr. Luiz de Oliveira Ribas pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer nº 414/2025, Processo Digital 12331/2025, a fim de reparar os danos envolvendo seu veículo, modelo Fiat/Uno Mille, cor azul, placa MCE 6152, e a equipe de limpeza do MUNICÍPIO, no menor valor orçado.

O menor valor orçado foi a quantia de R\$ 280,00 que será paga em até 30 dias após do Termo de Acordo Extrajudicial.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Certo de contar coa a colaboração dos nobres Edis, integrantes dessa Casa Legislativa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

REQUERIMENTO

PROTÓCOLO Nº

12.331/23

RECEBIDO EM

16 / 5 / 23

HORAS

13:38

ASSINATURA

Gislaine

Eu,

Luiz de Oliveira Ribas

portador (a) do RG nº 3.071.894-1

e CPF nº 473.666.489-49

residente e domiciliado (a), a Rua Barão do Rio Branco

nº 1979

bairro Centro (Luziânia) / Lapa

venho por meio deste

solicitar Requerimento de ressarcimento por dano causado

ao meu veículo Fiat Uno, cor azul placa MCE 6152 ano 2001

em decorrência de ação direta de funcionários da Prefeitura Municipal de Lapa

No dia 05/05 por volta das 14hs o veículo passou próximo a Rua 13 de maio

quando foi atingido por uma pedra que foi arremessada pelo recebedor, que
brando a janela (vidro) diante do carro

OBS: O veículo está sob responsabilidade do Mecânico Carlos
do Oficina da Rua 13.

Lapa, 05 de maio de 2023

Luiz de Oliveira Ribas

Assinatura

Telefone para contato: (41) 999361100 / (41) 99140256

(41) 985043465

ORCAMENTO

Cliente: WIZ OUTCOM 14bs

End.: _____

Minicípio: VNO. Est.: _____

CNPJ: Insc. Est.:

Motorista Placa: MCE 6152 Data / /

TOTAL	285.00
-------	--------

Assinatura

Av. Caetano Munhoz da Rocha, 1407 | Centro | Cep 83750-000 | Lapa/PR

Assinado de forma digital por
WANDERLEY METZ
MOREIRA:03677587000166
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR,
l=Lapa, ou=AC SOLUTI
Multipa v5,
ou=38038006000120,
ou=Presencial, ou=Certificado
PJ A1, cn=WANDERLEY METZ
MOREIRA:03677587000166
Dados: 2025.05.15 10:44:46
-03'00'



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Lapa/PR, 26 de maio de 2025.

CI nº 025/SMOPUSTT

À
Procuradoria Geral

REF.: Processo Digital nº 12331/2028 – Solicitação de Ressarcimento

RELATO DOS FATOS

Na data de 05 de maio de 2025,
o pessoal do Regime Penitenciário que
prestam serviço a prefeitura, estão
efetuando a rede quando uma pedra
foi lançada pelo fio da rede e
atracando a tela de proteção
vindo atingir o vidro do carro
do lado direito, veículo Fiat Uno
placa MCE 6352 do senhor
Luz de Oliveira Ribas
sem mais até o momento!

Reginaldo José Budek
Diretor de Zeladoria Municipal.

Reginaldo José Budek
Diretor de Zeladoria Municipal
Decreto nº 1.422 de 06/02/2025

Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte
Rua Nossa Senhora de Fátima, 563 – Bairro Esplanada
CEP. 83.753-102 – sec.obraslapa@yahoo.com



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Conforme relatado pelo Diretor de Zeladoria Municipal, solicitamos parecer para pagamento por indenização.

Atenciosamente,

Maria Cristina Pereira Almeida
Divisão de Compras e Controle de
Materiais

Rodrigo dos Santos Gregoski
Diretor Geral

152-19-02092

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

HOMEN LUIZ DE OLIVEIRA RIBAS

PLACAO

ANTONIO DE OLIVEIRA RIBAS

ESTER EMILIANO RIBAS

DATA NASCIMENTO 27/11/1958

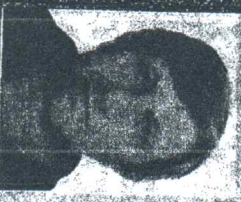
NATURALIDADE IRATI/PR

ORGÃO EXPEDIDOR IIPR

Luiz D. Ribas

ADMINISTRATIVO NO 11111111

CARTEIRA DE IDENTIDADE



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 473.884.450-8

REGISTRO GERAL 2871 RM-1

DATA DE EXPEDICAO 08/11/2016

REGISTRO CIVIL

COMARCA: MIRACUAMA/PR, DA SEDE

CLASSE: TM, LIVRO: 158, FOLHA: 028

- POLÍCIA DA IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIQUE



DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO RENAVAM

00758627203

PLACA

MCE6152

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2001

ANO MODELO

2001

NUMERO DO CRV

213280314968



Valide este QR Code com o App Vio

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

7

POTENCIA/GI/INDRADA

58CV/****

PESO BRUTO TOTAL

0.0

MOTOR

6223610

CMT

EXOS

*

DOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

LUIZ DE OLIVEIRA RIBAS

CPF/CNPJ

473.666.489-49

LOCAL

LAPA PR

DATA

21/11/2024

CODIGO DE SEGURANCA DO CLA

21601812044

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/UNO MILLE SMART

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BD15828814240960REM

COR PREDOMINANTE

AZUL

COMBUSTÍVEL

GASOLINA

Documento emitido por DETRAN-PR (CPF 150900000000000000) em 21/11/2024 às 09:56:53

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☒ PARCELADO

REPASSO OBRIGATORIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSO OBRIGATORIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito (CDT), você tem acesso ao CNH e a CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo.

Leia o QR Code e baixe agora.



Google Play



App Store